



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, APRESENTADO EM ATENÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 01/2023, de 02 de Janeiro do ano de 2023, tendo como PRESIDENTE DA COPEL a Srta Jeice Aparecida Rossi e membros a Srta. Brenda Ramalho de Moraes (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL) e Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL) para abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 600 (seiscentas) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE. Apresentaram os envelopes as seguintes empresas abaixo descritas, para a abertura dos mesmos:

**CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Cláudio Alan Carmona, **FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Amilton Fernandez, **VALERIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pela Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, **JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, sem representante presente e **NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (EMPRESA CADASTRADA)**, sem representante presente.

Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos membros e licitantes presentes. A Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de **nº 01 - Documentações**, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

Ressalto ainda que esta Comissão analisou a relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), onde não foi encontrada nenhuma irregularidade.

As licitantes **FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA, VALERIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES e NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** terão os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, pois seguiram as exigências dos itens 3.3.1.1. alínea c.2 e 3.3.1.2 alínea e.2. do edital.

A Comissão julga **HABILITADAS** as empresas, pois seguiram rigorosamente as exigências dos **subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2.** do edital.

A comissão de licitação entrou em contato com as empresas **JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA e NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, informando sua habilitação, no qual as empresas manifestaram a desistência do prazo recursal da fase de habilitação, podendo assim a comissão prosseguir com a abertura do envelope de nº 02 – proposta comercial, conforme declarações anexas ao processo licitatório.

Os representantes das empresas **FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA e VALERIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** solicitaram a dispensa da sessão, assinando declaração de desistência de recursos referente à fase de habilitação.

A comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta comercial e após análise das propostas, a Comissão julgou as propostas apresentadas pelas licitantes **CLASSIFICADAS**, pois seguiram rigorosamente as exigências do Edital, com relação à fase de classificação da proposta. A classificação ficou da seguinte forma, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto: Em **5º lugar** ficou a licitante **VALERIA ANDREOLI DE ALMEIDA**



**CONSTRUÇÕES**, com o valor global de R\$ 1.182.000,00, em **4º lugar** ficou a licitante **NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$ 1.110.000,00, em **3º lugar** ficou a licitante **FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA**, com o valor global de R\$ 1.020.000,00, em **2º lugar** ficou a licitante **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o valor global de R\$ 831.360,00 e em **1º lugar** ficou a licitante **JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** com o valor global de R\$ 810.000,00. A Comissão apurou o índice de exequibilidade nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O valor de exequibilidade, levando em conta o valor orçado pela Administração é de R\$ 836.501,40; levando em conta a média apurada da somatória das propostas, o valor de exequibilidade é de R\$ 693.470,40. Fica aberto o prazo recursal até às **17hrs.:00min. do dia 05/12/2023**, com relação a fase de classificação da proposta. Nada mais havendo o Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel e licitante presente. Pedreira (SP), 28 de Novembro de 2023, às 14h30min.

#### **A COMISSÃO**

Srta. Jeice Aparecida Rossi  
**(PRESIDENTE DA COPEL)**

Srta. Brenda Ramalho de Moraes  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**

Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**

#### **LICITANTE PRESENTE**

**CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Sr. Cláudio Alan Carmona